

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias de RH	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital	5
Licitações e Contratos	19
Revogação / Anulação	19
Aviso de Licitação	19
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

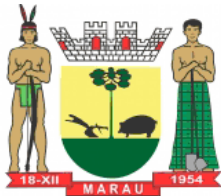
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Portarias

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N° 024/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para SMS, Edital nº 87/2019.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DESIGNAR comissão para realizar seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para desempenhar as funções de Médico 40 horas/semana, para a Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 87/2019, os servidores relacionados a seguir:

- Fernanda Garbin – Coordenadora de Ações em Saúde

- Taciane Bortoluz – Diretora Administrativa SMS

- Milene Bavaresco – Agente Administrativa SMS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos treze dias do mês de março do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 163, DE 13 DE MARÇO DE 2019 – RH.

Nomeia o(a) Senhor(a) Naura Bordignon para o Cargo de Gestor de Planejamento e Captação.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. NOMEAR, Naura Bordignon, CPF nº 934.470.940-87, matrícula nº 61530, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de Francisco Bordignon e Zulmira Antonia T. Bordignon, residente e domiciliado(a) na Rua Alberto Borella, 179, apartamento 604, Centro – Marau (RS) no Cargo de Gestor de Planejamento e Captação, com lotação no(a) Gabinete do Prefeito.

2. O(a) Gestor de Planejamento e Captação nomeado(a) no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão(CC8).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 13 dias do mês de março de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

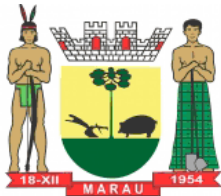
Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 164, DE 13 DE MARÇO DE 2019 – RH.

Designa o(a) Senhor(a) Vilmo Perin Zanchin para a Função Gratificada de Chefe de Gabinete no Gabinete do Prefeito.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 3 de 20

RESOLVE:

1. DESIGNAR, Vilmo Perin Zanchin, CPF nº588.261.900-97, matrícula nº 32565, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de Valentin Zanchin e Alice Perin Zanchin, residente e domiciliado(a) na Rua Rua Francisco Sá, 38, Bosque 2 – Marau (RS) na Função de Chefe de Gabinete, com lotação no(a) Gabinete do Prefeito.

2. O(a) Chefe de Gabinete nomeado(a) no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão(CC8).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 13 dias do mês de março de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 165, DE 13 DE MARÇO DE 2019 – RH.

AUTORIZA PERMUTA DE PROFESSORES.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, PERMUTA para os professores abaixo relacionados, entre o Município de Marau e o Município de Camargo.

Nome	Titulação	Local de Atuação
Anecilda Bavaresco	Pedagogia	EMEI Criança Feliz (Marau)
Claudete Prates Vasconcelos	Pedagogia	EMEF Silva Jardim (Camargo)

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02/01/2019 vigorando até o dia 31/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 13 dias do mês de março de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 166, DE 13 DE MARÇO DE 2019 – RH.

AUTORIZA PERMUTA DE PROFESSORES.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, PERMUTA para os professores abaixo relacionados, entre o Município de Marau e o Município de Passo Fundo.

Professor de Passo Fundo/ Matrícula	Titulação	Local de Atuação
Arlete do Nascimento (26400)	Pedagogia	EMEF 28 de Fevereiro
Cláudia Oliveira Guimarães (26355)	Letras	EMEF Hygino C. Portela
Maristela Varal de Oliveira (26695)	Pedagogia	EMEI Pingo de Gente
Marno Mello (27194)	Filosofia	EMEF Frei Benjamin
Daiane Barbon de Moraes (29270)	Letras	EMEF Frei Wilson João
Professor de Marau/Matrícula	Titulação	Local de Atuação
Rosmeri Vizíoli Godinho (15954)	Pedagogia	EMEF São Luiz Gonzaga
Loreci Ferreira da Silva (20877)	Artes	EMEF Fredolino Chimango
Marlusa de Almeida (47619)	Matemática	EMEF Wolmar Salton
Michele Rezende (13145)	Ed. Física	EMEF Coronel Lolico
Silvana Loss Micheletto (23949)	Pedagogia	EMEF Eloy Pinheiro Machado

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02/01/2019 vigorando até o dia 31/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 13 dias do mês de março de 2019.

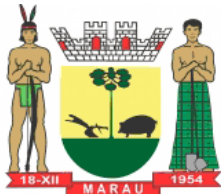
IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 4 de 20

PORTARIA N.º 167, DE 13 DE MARÇO DE 2019 – RH.

AUTORIZA PERMUTA DE PROFESSORES.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, PERMUTA para os professores abaixo relacionados, entre o Município de Marau e o Estado do Rio Grande do Sul.

Professor Estadual/Matrícula	Titulação	Local de Atuação
Ludmila Tramontina (2447932/01)	Pedagogia	EMEF Frei Benjamin e Afonso Volpato
Maria Graciolina Paza Bisolo (1911333)	Magistério	EMEF Frei Benjamin
Lúcia Varal Zanchin (1913930/01)	Letras	SME Marau
Inês Meneguzzi (2532115/02)	Artes	EMEF Ernesto Dornelles
Marilene Iones Berghetti (2396181/01)	Pedagogia	EMEF Elpidio Fialho
Adriana Concolato Nesello	Ed. Física	Lazer e Convivência
Professor Municipal/Matrícula	Titulação	Local de Atuação
Ana Paula Colett Martello (22624)	Ciências	7ª Coordenadoria Regional de Educação
Fernanda Perin Carpowski (15687)	Matemática	EEEE Maurício Sirotsky Sobrinho
Gabriela Dal Maso Borghetti (14460)	Pedagogia	EEEM Eunila Braga
Regiane Bortolotti (9334)	História	EEEE Charruas
Olaine Cristina Dal Piva Andreis (6530)	Pedagogia	EEEE Herzolino David Bordin
Rosângela Landin Menegotto (59897)	Pedagogia	EEEM Anchieta

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/03/2019 vigorando até o dia 31/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 13 dias do mês de março de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 168, DE 13 DE MARÇO DE 2019 – RH.

EXONERA PROFESSOR(A).

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. EXONERAR, a pedido, o(a) Professor(a), Elisabete Karina Ribeiro Moraes, matrícula nº54054.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 13 dias do mês de março de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 169, DE 13 DE MARÇO DE 2019 – RH.

AUTORIZA PERMUTA DE PROFESSORES.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

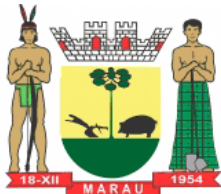
1. AUTORIZAR, PERMUTA para os professores abaixo relacionados, entre o Município de Marau e o Município de Casca.

Nome	Titulação	Local de Atuação
Jéssica Vescovi de Oliveira Chagas	Pedagogia	EMEI Monteiro Lobato (Marau)
Juliana de César (Matr. 35459)	Pedagogia	EMEI Severiano Damo (Casca)

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02/01/2019 vigorando até o dia 31/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 13 dias do mês de março de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 5 de 20

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 87/2019

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de MÉDICO 40 Horas por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei 5510 de 08 de novembro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designada através da Portaria nº 24 de 13 de março de 2019.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados o painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, diário oficial municipal e em meio eletrônico.

1.5. Os prazos definidos neste edital observarão o

PORTARIA N.º 170, DE 13 DE MARÇO DE 2019 – RH.

**AUTORIZA PERMUTA DE
PROFESSORES.**

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. AUTORIZAR, PERMUTA para os professores abaixo relacionados, entre o Município de Marau e o Município de Vila Maria.

Professores de Marau /Matrícula	Titulação	Local de Atuação
Marta A. Santin Franceschi (18520)	Biologia	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer de Vila Maria
Andreia Maria Tibola Comarela (21105)	Pedagogia	E.M.E.F Maria Busato
Adriana Boscardim Tremea (23981)	Pedagogia	E.M.E.F Maria Busato
Renata Debona (54062)	Pedagogia	E.M.E.F Sementinha do Saber
Anardete Soliman Lorini	Geografia	E.M.E.F Maria Busato
Professores de Vila Maria	Titulação	Local de Atuação
Paula Bagança	Pedagogia	E.M.E.F Afonso Volpato
Loeri Cerino da Silva	Pedagogia	E.M.E.I Toca do Coelhoinho
Nádia Fátima Sartorelli	Pedagogia	E.M.E.I Tio Luiz
Marilidia Fachin	Pedagogia	E.M.E.I Pequeno Aprendiz
Marilita Dassi Bianchin	Pedagogia	E.M.E.I Pequeno Aprendiz

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02/01/2019 vigorando até o dia 31/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 13 dias do mês de março de 2019.

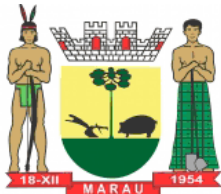
IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 6 de 20

disposto no anexo I.

1.6. O presente processo seletivo terá vigência até a data de 31/12/2019 e destina-se a formação de Cadastro Reserva, visando atender necessidade eventuais da Secretaria de Saúde, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença saúde, licença gestante, licença interesse, auxílio doença e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal da categoria.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e experiência profissional dos candidatos pela Comissão, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.8. O critério de classificação será determinado, maior número de pontos apresentados em título, acrescidos do tempo de experiência, sendo no caso de empate selecionado o candidato que possuir idade igual ou superior aos 60 anos até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, após o que alcançar maior nota no currículo, novamente será empregado o critério da idade para possíveis empates na avaliação do currículo, seguido de sorteio público no caso de persistir o empate.

1.9. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

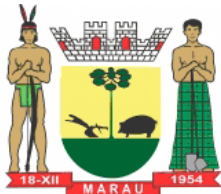
2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.130/2007 e alterações.

Cargo: MÉDICO

Descrição Sintética: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Atividades típicas: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as

condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Participar do processo de programação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de saúde da Família; Desenvolver ações para capacitação dos ACS e Auxiliares de enfermagem como visitas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; realizar visitas Domiciliares para todos os pacientes que necessitarem, juntamente com os demais integrantes da equipe; participar dos encontros dos grupos de educação em saúde; notificar semanalmente doenças compulsórias para a vigilância Epidemiológica; acompanhamento e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 7 de 20

aconselhamento para a realização dos exames de AIV; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos a nível ambulatorial; comprometimento extremo ao sistema único de Saúde (SUS), observando sempre a lista básica de medicamentos, de exames e seguir protocolos técnicos internos;

2.2. A carga horária prevista para o cargo medico é de 40 (quarenta) horas.

2.3. O vencimento para os cargos corresponderá ao previsto na Lei Municipal nº 4.130/2007.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde – no AUDITÓRIO DA SMS, sito na Av. Presidente Vargas,1660, Centro, Nesta Cidade, no período de 14 a 20/019, nos horários de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:45, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório

3.6. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.8 É obrigatória a comprovação da formação através da apresentação de cópia do CRM- RS no momento da inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

4.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também fotocópias:

a) Carteira de Identidade, CRM do estado do RS e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

4.2. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos na contratação para formalização do contrato:

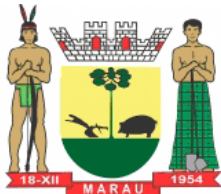
a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 8 de 20

4.4. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, pelo prazo de 01(um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da Reconsideração.

5.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS até as 17h do prazo determinado no edital

5.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.8. Não haverá recurso de reconsideração.

6- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moles do anexo II do presente edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 450 pontos em certificados de cursos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados, em

uma escala de zero a quatrocentos e cinquenta pontos acrescidos dos pontos comprovados através da experiência, conforme os seguintes critérios

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso De Doutorado	01	100	100
Curso de Mestrado	01	80	80
Residência	01	75	75
Cursos de Especialização	02	35	70
Cursos de longa duração com carga horária acima de 08 horas, relacionado à área da saúde	05	15	75
Cursos de curta duração com carga horária até 08 horas, relacionada à área da saúde	05	10	50
Experiência profissional em anos trabalhados	1,2 pontos por ano trabalhado		
Experiência profissional em anos trabalhados na Atenção Básica em Saúde	2,4 pontos por ano trabalhado		

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

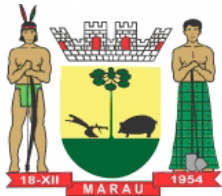
b) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

c) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

d) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima.

e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, será excluído do Processo Seletivo.

f) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 9 de 20

documentos originais estes serão usados apenas na conferência de títulos na entrega dos currículos.

g) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, carga horária com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença. A não observação destes critérios ANULARA a pontuação do documento apresentado.

h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

6.7 Comprovante de experiência profissional

6.7.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou

c) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

d) Serão computados pontos apenas para os títulos que estiverem relacionados à área da saúde.

6.8. A experiência na área solicitada, será computada como 1,2 pontos por ano trabalhado. Sendo atribuído para cada mês o valor de 0.1 pontos. Meses incompletos com

menos de 30 dias trabalhador não serão computados.

6.9. Experiência em Atenção Básica em Saúde seguirá o mesmo esquema de pontuação, mas terá valor dobrado na soma dos pontos.

6.10. O total de pontos será a somatória da avaliação dos currículos entregues mais a experiência profissional comprovada.

6.11. Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

7 - ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O Município publicará, no prazo de 01 (um) dia a pontuação dos candidatos inscritos.

8 - PRAZO PARA RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

8.2. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

8.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

8.4. Fica o prazo de 01 (um) dia para Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

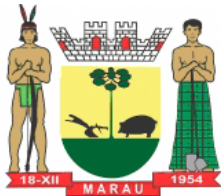
8.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

8.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

8.7. Não haverá recurso de reconsideração.

9- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto 5384, de 27 de dezembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 10 de 20

2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo letivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

b) Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.

c) Maior idade

d) Sorteio em ato público

10- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O Município publicará, no prazo de 01 (UM) dias a classificação final dos inscritos.

11- CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

11.4 O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

11.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

11.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação

11.6.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

11.6.2 Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

11.6.3 Possuir escolaridade correspondente ao cargo, inscrição no órgão competente e ausência de débitos para com o órgão competente;

11.6.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.6.6 Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

11.6.7 Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

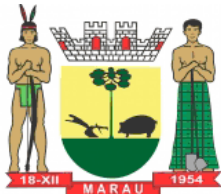
11.6.8 Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

11.6.9 A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

12.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 11 de 20

12.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

12.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.6 Respeitando a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.7 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

12.8 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria de nº 24, de 13 de março de 2019.

Marau 13 de março de 2019

Iura Kurtz

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 87/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de MÉDICO 40 Horas por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna

público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei 5510 de 08 de novembro de 2018.

ANEXO I

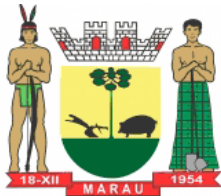
Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	14 a 20 de março de 2019
Homologação das Inscrições	1 dia	21 de março de 2019
Recurso para Homologação das Inscrições	1 dia	22 de março de 2019
Julgamento e Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	25 de março de 2019
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dias	26 de março de 2019
Apreciação dos currículos e contagem dos pontos	1 dia	27 de março de 2019
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	28 de março de 2019
Recurso para o Resultado Preliminar	1 dia	29 de março de 2019
Julgamento e Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	01 de abril de 2019
Publicação da Classificação Final de Inscritos	1 dia	02 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 87/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de MÉDICO 40 Horas por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei 5510 de 08 de novembro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 12 de 20

ANEXO II

Candidato à contratação temporária para o cargo de
(preencher cargo e carga horaria):

NOME DO CANDIDATO _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP.: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
OUTROS CONTATOS: _____
TÍTULOS: _____

ESPECIFICAÇÃO	Pontos
DOUTORADO CURSO/ÁREA _____ ANO DE CONCLUSÃO _____	
MESTRADO CURSO/ÁREA _____ ANO DE CONCLUSÃO _____	
RESIDÊNCIA CURSO/ÁREA _____ ANO DE CONCLUSÃO _____	
ESPECIALIZAÇÃO 1. CURSO/ÁREA _____ ANO DE CONCLUSÃO _____ 2. CURSO/ÁREA _____ ANO DE CONCLUSÃO _____	
CURSO COM MAIS DE 08 HORAS 1. CURSO/ÁREA _____ ANO DE CONCLUSÃO _____ 2. CURSO/ÁREA _____ ANO DE CONCLUSÃO _____ 3. CURSO/ÁREA _____ ANO DE CONCLUSÃO _____ 4. CURSO/ÁREA _____ ANO DE CONCLUSÃO _____ 5. CURSO/ÁREA _____ ANO DE CONCLUSÃO _____	

CURSO COM MENOS DE 08 HORAS

1. CURSO/ÁREA _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

2. CURSO/ÁREA _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

3. CURSO/ÁREA _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

4. CURSO/ÁREA _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

5. CURSO/ÁREA _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

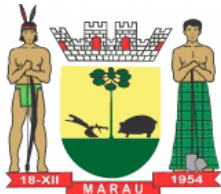
LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO	MESES
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	TOTAL	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional. Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 13 de 20

EDITAL Nº 88/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019 – SMADM

RETIFICA E RATIFICA EDITAL Nº 70/2019 DIVULGA A RELAÇÃO DE PROFESSORES COM A PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE CLASSE II.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.691/2004: “As classes constituem a linha de progressão horizontal na carreira do titular de cargo de magistério e são consideradas pelos números I, II, III, IV, V e VI”.

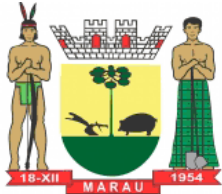
Considerando o disposto no caput do art. 9º da Lei Municipal nº 3.691/2004, alterado pela Lei nº 4093/2006, verbis: “Art. 9º O servidor que obtiver desempenho conceitual ótimo, respeitando os critérios da assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualidade e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados, fará jus à promoção por merecimento, a cada troca de classe, tendo a incidência de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que está enquadrado, observando o limite máximo de 10% (dez por cento) de professores em cada classe para as promoções”.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de Professores da Prefeitura Municipal de Marau, com a referida pontuação, avaliadas conforme determina a Lei nº 3.691 de 20 de agosto de 2004 e alterações e Lei nº 4.011 de 12 de abril de 2006:

Matrícula	Dt.Admissão	Nome	Dt.Nascimento	Nome Cargo Atual	Tempo	Pontos
41394	15/03/2013	Adriana Filippi	16/12/1982	Professor NC-C1	2117	120
39233	03/08/2012	Adriela Balotin	18/03/1979	Professor NC-C1	2341	120
39233	03/08/2012	Adriela Cristina Balotin Tonin	18/03/1979	Professor NC-C1	2341	120
41335	15/03/2013	Andrea Aline Mombach	01/02/1988	Professor NC-C1	2117	120
47287	08/04/2014	Andreia Guadagnin Gato Marini	22/11/1980	Professor NC-C1	1728	120
36501	24/01/2012	Andreza Lourdes Dal Bosco	24/09/1984	Professor NC-C1	2533	120
41270	13/03/2013	Andriele dos Santos	20/10/1987	Professor NC-C1	2119	120
35548	27/09/2011	Andriele Rigo	25/08/1987	Professor NC-C1	2652	120
41777	03/04/2013	Carine de Facci	26/08/1979	Professor NC-C1	2098	120

41190	05/03/2013	Carla Agostini Gazola	27/03/1971	Professor NB-C1	2127	120
39519	25/09/2012	Carmen Ernestina de Almeida Colett	08/07/1966	Professor NC-C1	2288	120
41696	01/04/2013	Catia Regina Soliman	26/12/1972	Professor NC-C1	2100	120
44814	20/08/2013	Charline Batista Gatto	25/04/1981	Professor NC-C1	1959	120
41211	05/03/2013	Claudia do Carmo Silvestre Maciel	14/10/1969	Professor NC-C1	2127	120
37362	08/02/2012	Claudia Pavao Bido	23/09/1968	Professor NC-C1	2518	120
37699	13/03/2012	Claudiane Ribeiro	21/08/1974	Professor NC-C1	2484	120
33820	16/02/2011	Cleuda Maria Alves Fernandes	26/06/1969	Professor NC-C1	2875	120
36773	09/02/2012	Cristiano Perin Pissolato	31/05/1987	Professor NC-C1	2517	120
36595	23/01/2012	Cristina Zuchi Schreiner	03/08/1988	Professor NC-C1	2534	120
39551	09/10/2012	Daniela Marafon França	02/01/1983	Professor NB-C1	2274	120
41114	05/03/2013	Daniela Segala Pessini	17/04/1979	Professor NC-C1	2127	120
45179	11/10/2013	Diana Mara de Carli Bordin	19/04/1981	Professor NC-C1	1907	120
41181	05/03/2013	Dianete Zanela Pagotto	03/09/1972	Professor NC-C1	2127	120
45900	06/01/2014	Dinaura Pellinson	02/02/1982	Professor NB-C1	1820	120
44865	20/08/2013	Dione Marta Felini Bugs	20/12/1974	Professor NC-C1	1959	120
38113	23/04/2012	Dirceu Lopes de Souza	08/07/1978	Professor NB-C1	2443	120
22160	08/03/2007	Dirciana da Silva Paula Giarretta	18/01/1982	Professor NC-C1	4316	120
35432	15/09/2011	Dirlene Fátima Cótica	01/03/1968	Professor NB-C1	2664	120
35190	15/08/2011	Dolores Meneguzzi	18/06/1959	Professor NC-C1	2695	120
30031	01/07/2009	Eliane Baldin Bisolo	15/06/1975	Professor NC-C1	3470	120
33839	17/02/2011	Eliane Zobot	06/09/1973	Professor NC-C1	2874	120
37796	20/03/2012	Elisangela Tobias Figlerski	10/03/1987	Professor NC-C1	2477	120
41130	01/03/2013	Elizabete Gregol	31/07/1985	Professor NC-C1	2131	120
31755	17/05/2010	Esmara Lucia Borges de Oliveira	01/08/1977	Professor NC-C1	3150	120
41700	05/04/2013	Fabiana Aparecida Pradegan Orsatto	08/05/1974	Professor NC-C1	2096	120
34142	01/03/2011	Fabiana Maria Salvi Giordani	30/07/1981	Professor NC-C1	2862	120
43559	10/05/2013	Fabiana Perin Brugnera	02/10/1977	Professor NB-C1	2061	120



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

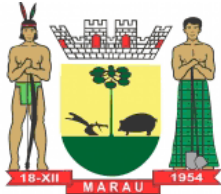
Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 14 de 20

37389	09/02/2012	Fernanda Miri	19/03/1979	Professor NC-C1	2517	120
31577	07/04/2010	Flavia Aguirre Timbola	15/05/1980	Professor NB-C1	3190	120
41165	01/03/2013	Franciela Dalberto	12/09/1979	Professor NC-C1	2131	120
36765	06/02/2012	Franciele Camera Esposito	11/05/1986	Professor NC-C1	2520	120
45926	06/01/2014	Geneci Bisolo Tibola	19/10/1968	Professor NC-C1	1820	120
45055	13/09/2013	Gilneia Mangoni	13/06/1983	Professor NB-C1	1935	120
31259	04/03/2010	Gisele Zatti Saggin	07/01/1982	Professor NB-C1	3224	120
47651	23/06/2014	Grasiela Bortolotti Isele	01/06/1983	Professor NC-C1	1652	120
41297	12/03/2013	Graziela Daroz	28/06/1978	Professor NC-C1	2120	120
34150	02/03/2011	Helia Gregoski Izaton	03/02/1970	Professor NC-C1	2861	120
36668	02/02/2012	Iara Jost	22/01/1956	Professor NB-C1	2524	120
39225	10/08/2012	Iara Jost	22/01/1956	Professor NB-C1	2334	120
45918	06/01/2014	Idiana Ragnini	09/02/1972	Professor NC-C1	1820	120
33359	09/02/2011	Ieda Maria Tonial Miotto	22/04/1965	Professor NC-C1	2882	120
19615	23/06/2004	Ivania Benedetti	28/04/1966	Professor NC-C1	5304	120
34533	04/04/2011	Joana Ercila Meira Moraes	11/01/1980	Professor NC-C1	2828	120
39284	14/08/2012	Joana Ercila Meira Moraes	11/01/1980	Professor NC-C1	2330	120
39373	14/08/2012	Joice Ribeiro Paz	31/12/1975	Professor NC-C1	2330	120
45063	12/09/2013	Joice Ribeiro Paz	31/12/1975	Professor NC-C1	1936	120
39381	13/08/2012	Josiane de Fatima Uggeri Melo	15/12/1980	Professor NC-C1	2331	120
37400	15/02/2012	Josiane Rodrigues	17/03/1978	Professor NB-C1	2511	120
48054	05/08/2014	Jovanea Casagrande Antunes	25/07/1971	Professor NB-C1	1609	120
37559	17/02/2012	Jucelia Scarioti	21/11/1979	Professor NC-C1	2509	120
46876	13/03/2014	Jucelia Schell do Rosario	26/12/1984	Professor NC-C1	1754	120
39489	11/09/2012	Juliana de Cesaro	22/03/1981	Professor NC-C1	2302	120
35211	22/08/2011	Juliana Lopes de Oliveira	10/10/1981	Professor NC-C1	2688	120
41203	01/03/2013	Juliane Pavan	05/11/1987	Professor NC-C1	2131	120
39411	21/08/2012	Karina Rodigheri de Oliveira	15/01/1988	Professor NB-C1	2323	120

37451	09/02/2012	Katiane Dal Molin	19/09/1980	Professor NC-C1	2517	120
39241	08/08/2012	Lais Francischeto Minetti	04/04/1987	Professor NC-C1	2336	120
37885	02/04/2012	Lauren Dalberto Silveira Pereira	15/09/1982	Professor NC-C1	2464	120
44962	10/09/2013	Lea Pelisson	27/08/1982	Professor NB-C1	1938	120
39357	21/08/2012	Leticia Zanatta	30/12/1985	Professor NC-C1	2323	120
39454	05/09/2012	Leticia Zanatta	30/12/1985	Professor NC-C1	2308	120
35157	09/08/2011	Loeiri Cerino	22/07/1971	Professor NC-C1	2701	120
35440	19/09/2011	Loreci Federizzi Ebhone	24/06/1966	Professor NC-C1	2660	120
47538	19/05/2014	Luciana Maria Francischetto	03/12/1973	Professor ND-C1	1687	120
38300	16/05/2012	Luciana Pol Pissolatto	31/03/1982	Professor NC-C1	2420	120
34002	22/02/2011	Marcia Andrea Didone Belcamino	23/06/1973	Professor NC-C1	2869	120
34126	02/03/2011	Maria Elieze Calegari	20/04/1978	Professor NC-C1	2861	120
41220	12/03/2013	Mariene Gasparin Rodrigues	26/04/1965	Professor NC-C1	2120	120
39810	01/11/2012	Marilita Dassi Bianchini	31/12/1972	Professor NC-C1	2251	120
33383	07/02/2011	Marlei Magri Lorini	12/04/1974	Professor NC-C1	2884	120
52949	02/12/2015	Marlei Magri Lorini	12/04/1974	Professor NC-C1	1125	120
38024	09/04/2012	Micheli Guadagnin	13/12/1984	Professor NC-C1	2457	120
47279	03/04/2014	Milene Bernardi	10/06/1985	Professor NC-C1	1733	120
39535	25/09/2012	Milene Fatima Rizzardo Volpato	08/05/1985	Professor NC-C1	2288	120
31739	03/05/2010	Monica Gehlen	23/10/1986	Professor NC-C1	3164	120
42188	15/04/2013	Morgana Franceschi	28/03/1979	Professor NC-C1	2086	120
39004	13/07/2012	Natalia Girardi Thomazoni	16/12/1988	Professor NC-C1	2362	120
41289	12/03/2013	Nelci Maria Brambilla	16/11/1976	Professor NC-C1	2120	120
34452	11/03/2011	Nelson dos Santos Alves	01/11/1962	Professor NC-C1	2852	120
43834	11/06/2013	Nuria Cristina Riva	13/03/1979	Professor NC-C1	2029	120
39365	01/08/2012	Patricia Reichert	02/11/1978	Professor NC-C1	2343	120
43478	03/05/2013	Raquel Avila Pagnussat	01/06/1978	Professor NC-C1	2068	120
33952	21/02/2011	Regicelene Maria Catani Pagnussat	07/09/1965	Professor NC-C1	2870	120



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 15 de 20

48410	18/11/2014	Regina Teresinha Grandi Pressi	27/09/1989	Professor NC-C1	1504	120
39292	14/08/2012	Rejane Carminatti	29/05/1984	Professor NC-C1	2330	120
39390	14/08/2012	Renata Francieli de Oliveira	26/06/1990	Professor NC-C1	2330	120
35599	06/10/2011	Renata Lorenzatto Pagnussat	06/09/1977	Professor NC-C1	2643	120
34258	01/03/2011	Rogelio Luis Roveda	11/03/1978	Professor NB-C1	2862	120
31275	04/03/2010	Romilda Ramires Visoto	04/01/1969	Professor NC-C1	3224	120
34118	02/03/2011	Roseli Ines Isele	14/09/1960	Professor NC-C1	2861	120
41726	01/04/2013	Sandra Franceschi	11/07/1976	Professor NC-C1	2100	120
41815	01/04/2013	Shirlei Zanin	31/08/1988	Professor NC-C1	2100	120
41432	01/03/2013	Silvia Colussi	28/09/1982	Professor NC-C1	2131	120
39543	01/10/2012	Silvia Zanatta Coldebella	05/11/1981	Professor NC-C1	2282	120
41157	05/03/2013	Simone de Mello	23/08/1987	Professor NB-C1	2127	120
37141	13/02/2012	Solange Ferri Renosto	30/06/1971	Professor NC-C1	2513	120
43460	02/05/2013	Suelen Favero	23/06/1984	Professor NC-C1	2069	120
47236	03/04/2014	Tania Mara Gerhardt Castro	22/08/1975	Professor NC-C1	1733	120
33855	17/02/2011	Terezinha Augusta Rizzardo	07/10/1963	Professor NC-C1	2874	120
44105	13/06/2013	Vanessa Scortegagna Pereira Miri	06/06/1982	Professor NC-C1	2027	120
45160	10/10/2013	Veranilse Zobot	20/06/1978	Professor NC-C1	1908	120

Art. 2º - Divulgar a relação de professores que não atenderam o Art.9º da Lei 3.691/2004.

Matrícula	Dt.Admissão	Nome	Dt.Nascimento	Nome Cargo Atual	Tempo	Pontos
34339	02/03/2011	Adriana de Oliveira Duarte	12/03/1970	Professor NC-C1	2861	119
41718	04/04/2013	Adriana de Oliveira Duarte	12/03/1970	Professor NC-C1	2097	119
35289	01/09/2011	Adriana Natalia de Oliveira	25/12/1985	Professor NB-C1	2678	119
34983	22/06/2011	Claudia Sampaio	20/04/1976	Professor NB-C1	2749	87
43516	02/05/2013	Daniela Rettore Bissani	05/10/1978	Professor NC-C1	2069	118
41122	01/03/2013	Francieli de Lima Zanatta	26/11/1983	Professor NC-C1	2131	108
43710	20/05/2013	Janaina Spuldaro	05/02/1980	Professor NC-C1	2051	119

20907	01/07/2005	Janete Maria Stelo	02/05/1966	Professor NA-C1	4931	119
26816	02/07/2008	Leticia do Rosario Oliveira Weber	13/04/1979	Professor NC-C1	3834	119
45969	06/01/2014	Saionara Embarach de Azeredo	12/12/1977	Professor NC-C1	1820	119
41513	01/03/2013	Uly Benicia Vedoy de Mello	05/05/1986	Professor NC-C1	2131	106

Art. 3º - Consoante o disposto no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004, os professores que atenderam os critérios estabelecidos farão jus a promoção por merecimento incidindo 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que está enquadrado.

Art. 4º - A promoção mencionada no artigo anterior atingirá o limite de 10% (dez por cento) dos professores, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004 e alterações.

Parágrafo Único - O numero de professores no mês de dezembro de 2018, perfazia um total de 206, na Classe I.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 13 dia do mês de março de 2019.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração.

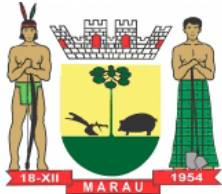
EDITAL Nº 89/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019 –

SMADM

RETIFICA E RATIFICA EDITAL Nº 71/2019 DIVULGA A RELAÇÃO DE PROFESSORES COM A PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE CLASSE III.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.691/2004: “As classes constituem a linha de progressão horizontal na carreira do titular de cargo de magistério e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 16 de 20

são consideradas pelos números I, II, III, IV, V e VI”.

Considerando o disposto no caput do art.9º da Lei Municipal nº 3.691/2004, alterado pela Lei nº 4093/2006, verbis: “Art. 9º O servidor que obtiver desempenho conceitual ótimo, respeitando os critérios da assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualidade e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados, fará jus à promoção por merecimento, a cada troca de classe, tendo a incidência de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que está enquadrado, observando o limite máximo de 10% (dez por cento) de professores em cada classe para as promoções”.

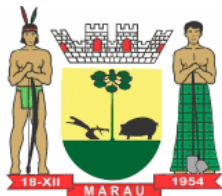
“§ 3º - A avaliação para a troca de classe adotara os seguintes critérios: Para a classe III: 04 anos na classe II, curso de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação, que somados, perfaçam no mínimo 120 horas de avaliação periódica de desempenho;”

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de Professores da Prefeitura Municipal de Marau, com a referida pontuação, avaliadas conforme determina a Lei nº 3.691 de 20 de agosto de 2004 e alterações e Lei nº 4.011 de 12 de abril de 2006:

Matrícula	Nome	Dt.Nascimento	Nome Cargo Atual	Tempo	Pontos
11711	Adriana Antunes Perin	26/02/1971	Professor ND-C2	6846	120
17701	Adriana Filippi Darif	25/04/1976	Professor NC-C2	6052	120
14150	Adriani Goetz	14/01/1974	Professor ND-C2	6419	120
13374	Angela Claudia de Oliveira	15/09/1973	Professor NB-C2	6495	120
14257	Antoninha Jussara da Silveira	04/04/1959	Professor ND-C2	6391	120
20389	Arlete do Nascimento	13/09/1968	Professor NC-C2	5341	120
17655	Arlete Terezinha Hassan	02/03/1962	Professor NC-C2	6055	120
16454	Caren França	14/01/1977	Professor NC-C2	6132	120
15164	Carla Cristine Tramontina	06/11/1975	Professor NC	6157	120
16284	Carmem Regiana Tramontina	16/07/1954	Professor NC-C2	6137	120
13455	Cledi Lourdes Gardin	30/12/1968	Professor NC-C2	6489	120

15407	Cristiane Poletto Setti de Abreu	28/03/1978	Professor NC-C2	6172	120
14478	Diana Gava de Oliveira	18/09/1977	Professor NC-C2	6345	120
16497	Diego Silva Borges	18/07/1973	Professor NC-C2	6131	120
15890	Dione Marta Felini Bugs	20/12/1974	Professor NC-C2	6149	120
16411	Eliane Aguirre	29/12/1979	Professor NC-C2	6132	120
15172	Eliane de Fatima Gonçalves	01/03/1965	Professor NC-C2	6177	120
15628	Elizabeth Brock	21/05/1966	Professor NC-C2	6164	120
15083	Elme Maria Orsato Favero	26/06/1954	Professor NA-C2	6177	120
13927	Enara Vecchi dos Santos	16/10/1963	Professor NC-C2	6452	120
16012	Evandra Maria Cervieri Trentin	10/02/1972	Professor NC-C2	6146	120
20397	Fabiana Elisabete Garcia	02/11/1969	Professor NB-C2	5187	120
15920	Fabiane Izabel Busnelo Ulkovski	05/11/1980	Professor NC-C2	6149	120
15687	Fernanda Perin Carpowski	22/12/1977	Professor NC-C2	6164	120
14460	Gabriela Dal Maso Borghetti	16/08/1973	Professor NC-C2	6354	120
15636	Geci Paulina Tronco	15/01/1957	Professor NCE-C2	6309	120
18708	Geci Paulina Tronco	15/01/1957	Professor NCE-C2	5662	120
15156	Giovana Rodrigues	16/08/1972	Professor NC-C2	6177	120
11797	Ines Meneguzzi	02/08/1965	Professor ND-C2	6835	120
15571	Inolia Debastiani	21/02/1970	Professor NC-C2	6164	120
10537	Iraci Tibola de Cezaro	20/09/1966	Professor NC-C2	7579	120
16373	Ivana Borilli Bordin	10/10/1972	Professor NC-C2	6132	120
14435	Ivone Bolis Borghetti	12/12/1959	Professor NB-C2	6353	120
11886	Joscelita Tiziani	17/01/1973	Professor NC-C2	6761	120
13030	Juliana de Rocco Tibolla	12/05/1977	Professor NC-C2	6496	120
16616	Juliana Zonta Tramontina	26/06/1972	Professor NC-C2	6455	120
19607	Ledi Claudia Sobiesiak	23/11/1978	Professor NB-C2	5319	120
20370	Leila Goncalves Lied	02/01/1974	Professor NC-C2	5067	120



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 17 de 20

16080	Leotilde Lombardi Kurtz	06/10/1956	Professor NA-C2	9274	120
13188	Loreni Dalberto Berres	29/06/1971	Professor NC-C2	6503	120
17710	Lourdes Orsatto Coldebella	11/12/1966	Professor NC-C2	6051	120
19488	Luciana Maria Francischetto	03/12/1973	Professor ND-C2	5466	120
11894	Lucimar Novelli	20/05/1965	Professor NC-C2	6762	120
19674	Lurdes Salete Sarturi Bristott	07/10/1952	Professor NC	5257	120
10979	Marcia Stella Valiati Lopes	30/10/1971	Professor NC-C2	7255	120
17124	Marcia Stella Valiati Lopes	30/10/1971	Professor NC-C2	6109	120
11649	Marcia Tibola	01/02/1976	Professor ND-C2	6857	120
16438	Maria Abenvalva Cesar Marinho	17/04/1965	Professor NC-C2	6405	120
8087	Maria Enoemia Kerber	26/03/1960	Professor NB-C2	8490	120
11274	Maria Enoemia Kerber	26/03/1960	Professor NB-C2	7208	120
15717	Maricleusa Folle	19/07/1974	Professor NB-C2	6160	120
16195	Marines Brocco Orsato	22/12/1957	Professor NC-C2	6139	120
11916	Marines Brocco Orsato	22/12/1957	Professor NC-C2	6754	120
17906	Marta Ramos da Cunha	21/09/1973	Professor NC-C2	6027	120
14265	Marta Regina Girardi Borelli	23/11/1961	Professor NC-C2	6381	120
11819	Maura Cristina Perin Fontanella	07/08/1969	Professor NC-C2	6807	120
13145	Michele Rezende	13/07/1978	Professor NC-C2	6496	120
11568	Miriam Zimmermann	02/04/1971	Professor NC-C2	6891	120
19402	Nair Tessaro Dal Molin	16/07/1957	Professor NC-C2	5387	120
11754	Nelson dos Santos Alves	04/11/1962	Professor NC-C2	6846	120
18686	Oraide Zilio Rigo	22/01/1961	Professor NB-C2	5660	120
17914	Patricia Reichert	02/11/1978	Professor NC-C2	6026	120
15598	Paula Buganca	07/05/1978	Professor NC-C2	6164	120
19593	Rossandra Rigo Longo	02/04/1971	Professor NC-C2	5319	120
17132	Silvana Agustineto Begnini	21/06/1975	Professor NC-C2	6109	120

5592	Silviani Teixeira Poma	15/03/1968	Professor ND-C2	9272	120
11673	Simone Vieira de Cesaro Vanin	21/12/1976	Professor NC-C2	6857	120
13277	Solange Lorenzatto Lodi	23/10/1964	Professor NC-C2	6495	120
19542	Suenia Maria Orsatto	02/06/1976	Professor NC-C2	5627	120
15580	Tatiana Dal Piva	06/05/1974	Professor NC-C2	6164	120
15610	Terezinha Augusta Rizzardo	07/10/1963	Professor NC-C2	6164	120
17876	Vera Lucia Policarpo Mikkelsen	10/07/1962	Professor NC-C2	6040	120
13340	Zenaide de Fatima Santos de Lima Mayer	26/09/1971	Professor NC-C2	6510	120
12947	Zoraida Ines Peretti	31/03/1962	Professor NC-C2	6503	120

Art. 2º - Divulgar a relação de professores que não atenderam o Art.9º, da Lei 3.691/2004.

Matricula	Nome	Dt.Nascimento	Nome Cargo Atual	Tempo	Pontos
13536	Antonio Sergio Canton	13/07/1964	Professor NC-C2	6488	119
15954	Rosmeri Viziosi Godinho	25/02/1971	Professor NC-C2	6149	119

Art. 3º - Consoante o disposto no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004, os professores que atenderam os critérios estabelecidos farão jus a promoção por merecimento incidindo 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que está enquadrado.

Art. 4º - A promoção mencionada no artigo anterior atingirá o limite de 10% (dez por cento) dos professores, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004 e alterações.

Parágrafo Único - O numero de professores no mês de dezembro de 2018, perfazia um total de 178, na Classe II.

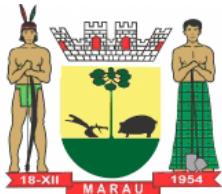
Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 13 dias do mês de março de 2019.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 18 de 20

Prefeito Municipal de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração.

EDITAL Nº 90/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019 – SMADM

RETIFICA E RATIFICA EDITAL Nº 72/2019 DIVULGA A RELAÇÃO DE PROFESSORES COM A PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE CLASSE IV.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.691/2004: “As classes constituem a linha de progressão horizontal na carreira do titular de cargo de magistério e são consideradas pelos números I, II, III, IV, V e VI”.

Considerando o disposto no caput do art.9º da Lei Municipal nº 3.691/2004, alterado pela Lei nº 4093/2006, verbis: “Art. 9º O servidor que obtiver desempenho conceitual ótimo, respeitando os critérios da assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualidade e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados, fará jus à promoção por merecimento, a cada troca de classe, tendo a incidência de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que esta enquadrado, observando o limite máximo de 10% (dez por cento) de professores em cada classe para as promoções”.

“§ 3º - A avaliação para a troca de classe adotara os seguintes critérios: Para a classe IV: 05 anos na Classe III, curso de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação, que somados, perfaçam no mínimo 140 horas de avaliação periódica de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de Professores da Prefeitura Municipal de Marau, com a referida pontuação, avaliadas conforme determina a Lei nº 3.691 de 20 de agosto de 2004 e alterações e Lei nº 4.011 de 12 de abril de 2006:

Matrícula	Nome	Dt.Nascimento	Nome Cargo Atual	Tempo	Pontos
191	Alzira Maria Lucas	28/09/1955	Professor NCE-C3	10791	120
1139	Elaine Maria Agostini	28/11/1960	Professor NC-C3	10787	120

5584	Eliane Ribeiro	26/02/1965	Professor NC-C3	9425	120
5622	Eliete de Fatima Azevedo de Oliveira	07/02/1964	Professor NB-C3	12259	120
1392	Geneci Bisolo Tibola	19/10/1968	Professor NC-C3	10507	120
6807	Jatirlene Bernardete Bortolini Borges	11/05/1972	Professor NC-C3	9071	120
9350	Jatirlene Bernardete Bortolini Borges	11/05/1972	Professor NC-C3	7957	120
2488	Laerte Santetti Lopes	21/06/1969	Professor NC-C3	10512	120
2593	Leonor Maria Tramontina	04/07/1963	Professor NC-C3	10775	120
2909	Marcia Beatriz Rodrigues Pereira	04/03/1970	Professor NB-C3	10513	120
2933	Marciano Aguirre	08/03/1967	Professor NB-C3	10408	120
3271	Marisete Fátima Argenta Bordin	14/03/1965	Professor NC-C3	10528	120
6262	Monica Andreis Costa	02/09/1967	Professor NC	10516	120
6777	Nedi Felipe Bido	07/06/1972	Professor NC-C3	9071	120
5843	Roberta Bassani Federizzi	27/06/1962	Professor ND-C3	9427	120
5819	Ronaldo Trentin	19/03/1970	Professor NC-C3	9275	120
4251	Rossandra Rigo Longo	02/04/1971	Professor NC-C3	10377	120
4316	Salete Pagoto dos Santos	23/08/1960	Professor NB-C3	10160	120
6548	Salete Pagoto dos Santos	23/08/1960	Professor NB-C3	9252	120
4529	Simone Reveilleau Stello	06/04/1962	Professor NC-C3	11536	120
6556	Tania Maria Toffoli	22/03/1969	Professor NC-C3	9240	120
6327	Vera Lucia Policarpo Mikkelsen	10/07/1962	Professor NC-C3	9427	120

Art. 2º - Consoante o disposto no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004, os professores que atenderam os critérios estabelecidos farão jus a promoção por merecimento incidindo 5% (cinco por cento) sobre o vencimento em que está enquadrado.

Art. 3º - A promoção mencionada no artigo anterior atingirá o limite de 10% (dez por cento) dos professores, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei nº 3.691/2004 e alterações.

Parágrafo Único - O número de professores no mês de dezembro de 2018, perfazia um total de 96, na Classe III.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 13 dias do mês de março de 2019.

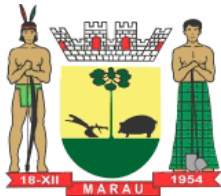
PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 19 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº091/2019

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de nº 265/2018 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Professor Educação Infantil, Anos Iniciais.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia Chiabotto	126º

PROFESSOR ANOS INICIAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Terezinha Migliorini Pasche	85º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 13 dias do mês de março de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 2397/2019

Concorrência Pública nº 03/2019

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolve REVOGAR o Processo Licitatório em epígrafe,

que objetivava a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS para exploração do Estacionamento Rotativo Pago, nas vias e logradouros públicos do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5155 de Maio de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº 5.173/2015.

Marau, 12 de março de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 09:00 horas do dia 27 de março de 2019, na Sala de Licitações, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço Unitário”, horário este previsto também para o início dos lances, para Aquisição de Gêneros alimentícios para grupos do Centro do Idoso, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e grupos do CREAS e PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família), em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.930/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

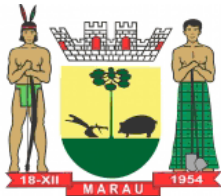
Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

08 de março de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano III | Edição nº 336

Página 20 de 20

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2019, na Sala de Licitações, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço", horário este previsto também para o início dos lances, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - REVITALIZAÇÃO DO ESTADIO CARLOS RENATO BEBBER - CAMPO E PISTA, CONFORME PROJETO E PLANILHA ANEXO - EMENDA PARLAMENTAR CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862565/2017 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE. , em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.930/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

11 de março de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 747/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, RETIFICA e RATIFICA o Edital de Pregão Presencial nº, que objetiva a Aquisição de Cestas Básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 4.401/2008, a fim de alterar o Termo de Referência (Anexo VII). O novo Termo de Referência será disponibilizado em anexo e pelo site www.pmmarau.com.br.

As demais descrições de itens, cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Assim sendo, fica alterada a data de credenciamento e a entrega dos envelopes de proposta e documentação para o dia 25 de março de 2019, às 09:00 horas.

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, a partir do dia 12 de março de 2019.

Marau, 11 de março de 2019.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal

Nelci Silvestri

Setor de Licitações